



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS - N° 2019.09.30.3**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N° - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria n° 0703001/2019 - GP de 07 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 15h00 do dia 23 de outubro de 2019, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- |       |     |  |
|-------|-----|--|
| ANEXO | I   | Resumo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART. |
| ANEXO | II  | Proposta Padronizada   |
| ANEXO | III | Modelo de Carta Fiança   |
| ANEXO | IV  | Minuta do Contrato   |
| ANEXO | V   | Modelos de Declarações/Procuração  |

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- PROponente/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE DE 50M<sup>3</sup> NA VILA JACUÍPE, SÍTIO JUA, DISTRITO DE PONTA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular**, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



- 2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.
- 2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).
- 2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;
- 2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;
- 2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.10.4 - O pedido, com suas especificações;
- 2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) =  $\frac{\text{-----}}{\text{(PC + ELP) ou (PNC)}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 800,45 (oitocentos e quarenta e cinco centavos)**.

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2019.09.30.3.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 2156-3259 nos horários de 08:00 h as 17:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

#### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.AF\_06/2017, COM PESO MÍNIMA DE 213 KG (DUZENTOS E TREZE QUILOS);



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

**- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.AF\_06/2017;**

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, **QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.**

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.09.30.3**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.09.30.3**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro

9



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inhabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;
- 5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



# PREFEITURA DO **CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

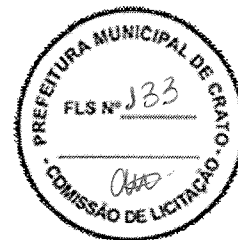
- 7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da

9



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura o **Sr. Roberto Mota Rocha Siebra, Inscrito no RNP 061687793-5.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



- 7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.
- 7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

9



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{Tx}{365} \right)$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a

0



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 80.045,04 (oitenta mil, quarenta e cinco reais e quatro centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 3401.15.122.0068.1.039 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR	B.D.I	B.D.I
			ORÇAMENTO	ADOTADO	ADOTADO
			COM B.D.I	SERVIÇOS	MATERIAIS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE DE 50M <sup>3</sup> NA VILA JACUIPE, SÍTIO JUA, DISTRITO DE PONTA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 80.045,04	26,27	10,89
TOTAL COM B.D.I =				R\$ 80.045,04	

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 07 de outubro de 2019.

Valéria de Carmo Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO I**

Resumo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.

2



OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50 M3 - SERVIÇOS**

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>1.0 LOCAÇÃO</b>								
1.1	C4541	SERVIÇO	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M²	6,00	R\$ 279,78	R\$ 353,28	R\$ 2.119,68
1.2	99059	SERVIÇO	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	12,60	R\$ 35,32	R\$ 44,60	R\$ 561,96
<b>Subtotal 1.0</b>								<b>R\$ 2.681,64</b>
<b>2.0 ESCAVAÇÃO</b>								
2.1	96521	SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	25,20	30,59	R\$ 38,63	R\$ 973,48
<b>Subtotal 2.0</b>								<b>R\$ 973,48</b>
<b>3.0 REATERRO/BOTAFORA</b>								
3.1	96995	SERVIÇO	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	7,11	R\$ 31,06	R\$ 39,22	R\$ 278,85
3.2	72898	SERVIÇO	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	18,34	R\$ 3,91	R\$ 4,94	R\$ 90,60
3.3	93588	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	18,34	R\$ 1,59	R\$ 2,01	R\$ 36,86
<b>Subtotal 3.0</b>								<b>R\$ 406,31</b>
<b>4.0 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO</b>								
4.1	97096	SERVIÇO	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	6,67	R\$ 310,29	R\$ 391,80	R\$ 2.613,31
4.2	97086	SERVIÇO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	14,33	R\$ 78,44	R\$ 99,05	R\$ 1.419,39
4.3	96546	SERVIÇO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	533,60	R\$ 8,08	R\$ 10,20	R\$ 5.442,72
4.4	96543	SERVIÇO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	133,40	R\$ 11,49	R\$ 14,51	R\$ 1.935,63
4.5	C0034	SERVIÇO	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3	6,67	R\$ 61,86	R\$ 78,11	R\$ 520,99
<b>Subtotal 4.0</b>								<b>R\$ 11.932,04</b>
<b>5.0 ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D=3,2M, H = 0.50M</b>								
5.1	COMP02	SERVIÇO	MONTAGEM DE ANEL PRÉ-MOLDADO D= 3,2m h=0,50m	UND.	34,00	R\$ 133,51	R\$ 168,58	R\$ 5.731,72
5.2	C4783	SERVIÇO	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M	M2	16,08	R\$ 166,00	R\$ 209,61	R\$ 3.370,53
5.3	C2973	SERVIÇO	TAMPA DE INSPEÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E=3/16" P/ RESERVATÓRIO, PADRÃO CAGECE	UN	2,00	R\$ 509,17	R\$ 642,93	R\$ 1.285,86
<b>Subtotal 5.0</b>								<b>R\$ 10.388,11</b>
<b>6.0 IMPERMEABILIZAÇÃO</b>								
6.1	40780	SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	82,46	R\$ 8,01	R\$ 10,11	R\$ 833,67
6.2	83735	SERVIÇO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RÁPIDA, TRACO 1:1, E=0,5 CM	M2	82,46	R\$ 48,06	R\$ 60,69	R\$ 5.004,50
<b>Subtotal 6.0</b>								<b>R\$ 5.838,17</b>
<b>7.0 PINTURA</b>								
7.1	73445	SERVIÇO	CAIAÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	M2	155,80	R\$ 7,11	R\$ 8,98	R\$ 1.399,08
7.2	73924/3	SERVIÇO	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	2,40	R\$ 19,98	R\$ 25,23	R\$ 60,55
7.3	C2899	SERVIÇO	PINTURA LOGOTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO	UN	1,00	R\$ 232,15	R\$ 293,14	R\$ 293,14
<b>Subtotal 7.0</b>								<b>R\$ 1.752,77</b>
<b>8.0 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO</b>								
8.1	73665	SERVIÇO	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARÇAO	M	14,50	R\$ 55,39	R\$ 69,94	R\$ 1.014,13
8.2	73933/4	SERVIÇO	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	1,20	R\$ 479,60	R\$ 605,59	R\$ 726,71

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Carlos Anderson Feijó Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Ponta da Serra - Crato - CE - 63010-000



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FLS Nº: 144

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
BDI SERVIÇOS 26,27%  
BDI MATERIAIS 10,89%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
8.3	73631	SERVIÇO	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	8,04	R\$ 296,13	R\$ 373,92	R\$ 3.006,32
<b>Subtotal 8.0</b>								<b>R\$ 4.747,16</b>
<b>9.0 INSTALAÇÃO DE PARA-RAIO (INCLUSIVE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO)</b>								
9.1	8260	SERVIÇO	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	UN	1,00	R\$ 2.547,14	R\$ 3.216,27	R\$ 3.216,27
<b>Subtotal 9.0</b>								<b>R\$ 3.216,27</b>
<b>10.0 URBANIZAÇÃO</b>								
10.1	74142/4	SERVIÇO	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 16	M	46,00	R\$ 46,39	R\$ 58,58	R\$ 2.694,68
10.2	96622	SERVIÇO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICACAO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	7,10	R\$ 82,58	R\$ 104,27	R\$ 740,32
10.3	68054	SERVIÇO	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	7,60	R\$ 236,19	R\$ 298,24	R\$ 2.266,62
<b>Subtotal 10.0</b>								<b>R\$ 5.701,62</b>
<b>11.0 MONTAGEM</b>								
11.1	C3493	SERVIÇO	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP DE 50,01 À 100 M3	UN	1,00	R\$ 3.066,96	R\$ 3.872,65	R\$ 3.872,65
<b>Subtotal 11.0</b>								<b>R\$ 3.872,65</b>

**RESERVATÓRIOS ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50 M3 - MATERIAIS**

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS MATERIASI	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>12.0 FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - CHEGADA DO POÇO</b>								
12.1	1792	MATERIAL	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"	UN	1,00	R\$ 176,37	R\$ 195,58	R\$ 195,58
12.2	3914	MATERIAL	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	4,00	R\$ 55,06	R\$ 61,06	R\$ 244,24
12.3	9857	MATERIAL	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	M	15,00	R\$ 61,90	R\$ 68,64	R\$ 1.029,60
12.4	9890	MATERIAL	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	1,00	R\$ 148,72	R\$ 164,92	R\$ 164,92
12.5	105	MATERIAL	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	R\$ 171,36	R\$ 190,02	R\$ 190,02
12.6	43	MATERIAL	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 75 / DE 85 MM	UN	1,00	R\$ 36,88	R\$ 40,90	R\$ 40,90
<b>Subtotal 12.0</b>								<b>R\$ 1.865,26</b>
<b>13.0 FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES ESPECIAIS - SAÍDA</b>								
13.1	1808	MATERIAL	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4"	UN	1,00	R\$ 342,27	R\$ 379,54	R\$ 379,54
13.2	9864	MATERIAL	TUBO PVC, ROSCAVEL, 4", AGUA FRIA PREDIAL	M	6,00	R\$ 74,73	R\$ 82,87	R\$ 497,22
13.3	9891	MATERIAL	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4"	UN	1,00	R\$ 208,78	R\$ 231,52	R\$ 231,52
13.4	106	MATERIAL	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 110 MM X 4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	R\$ 245,31	R\$ 272,02	R\$ 272,02
13.5	47	MATERIAL	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM	UN	1,00	R\$ 55,15	R\$ 61,16	R\$ 61,16
13.6	6027	MATERIAL	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4" (REF 1509)	UN	1,00	R\$ 552,45	R\$ 612,61	R\$ 612,61
<b>Subtotal 13.0</b>								<b>R\$ 2.054,07</b>
<b>14.0 FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES ESPECIAIS - LIMPEZA E ESTRAVASOR</b>								
14.1	1807	MATERIAL	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	UN	1,00	R\$ 170,72	R\$ 189,31	R\$ 189,31
14.2	3914	MATERIAL	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	4,00	R\$ 55,06	R\$ 61,06	R\$ 244,24
14.3	9857	MATERIAL	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	M	21,00	R\$ 61,90	R\$ 68,64	R\$ 1.441,44
14.4	9890	MATERIAL	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	1,00	R\$ 148,72	R\$ 164,92	R\$ 164,92
14.5	105	MATERIAL	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	R\$ 171,36	R\$ 190,02	R\$ 190,02
14.6	43	MATERIAL	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 75 / DE 85 MM	UN	1,00	R\$ 36,88	R\$ 40,90	R\$ 40,90
14.7	6012	MATERIAL	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3" (REF 1509)	UN	1,00	R\$ 265,14	R\$ 294,01	R\$ 294,01
14.8	4182	MATERIAL	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	1,00	R\$ 49,85	R\$ 55,28	R\$ 55,28
14.9	6322	MATERIAL	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3"	UN	1,00	R\$ 96,10	R\$ 106,57	R\$ 106,57
<b>Subtotal 14.0</b>								<b>R\$ 2.726,69</b>

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Carlos Anderson Silva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Ponta da Serra - Crato - CE - 61720-19-CP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

FLS Nº: 145

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA

BDI SERVIÇOS 26,27%  
BDI MATERIAIS 10,89%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

15.0 ANEL PRÉ-MOLDADO									
15.1	12568	MATERIAL	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 3,00 M, H = 0,50 M	UN	34,00	R\$ 542,59	R\$ 601,68	R\$ 20.457,12	
								<b>Subtotal 15.0</b>	<b>R\$ 20.457,12</b>
16.0 CLORADOR									
16.1	16242	MATERIAL	EQUIPAMENTO P/ CLORAÇÃO, CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO SANY-CLOR 5000 INCL. INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 907,87	R\$ 1.006,74	R\$ 1.006,74	
16.2	4212	MATERIAL	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	R\$ 1,93	R\$ 2,14	R\$ 8,56	
16.3	9900	MATERIAL	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	R\$ 13,77	R\$ 15,27	R\$ 30,54	
16.4	9866	MATERIAL	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	2,00	R\$ 12,87	R\$ 14,27	R\$ 28,54	
16.5	6310	MATERIAL	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP. DE 3" X 1"	UN	2,00	R\$ 111,56	R\$ 123,71	R\$ 247,42	
16.6	6019	MATERIAL	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" (REF 1509)	UN	2,00	R\$ 44,06	R\$ 48,86	R\$ 97,72	
16.7	1939	MATERIAL	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	R\$ 5,48	R\$ 6,08	R\$ 12,16	
								<b>Subtotal 16.0</b>	<b>R\$ 1.431,68</b>
								<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 80.045,04</b>
								<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 80.045,04</b>

(IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ OITENTA MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Roberto Maia Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Carlos Anderson Silva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Ponta da Serra, 07/2019-GP

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 846

AO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3

ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO

DATA: MARÇO/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1.0 LOCAÇÃO</b>				
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M²	6,00	Área = base x altura = 3 x 2 = 6
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M	12,60	Área da base= pi x r <sup>2</sup> Área= pi x 2 <sup>2</sup> Área=12.6
<b>2.0 ESCAVAÇÃO</b>				
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM	M3	25,20	Vol. Esc.= Área Base x (Altura base + Altura anéis enterrados) Vol. Esc= 12.6 x (0.5+1.5) Vol. Esc= 25.20
<b>3.0 REATERRO/BOTAFORA</b>				
3.1	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	7,11	Volume enterrado do reservatório: Área ext. Reserv= pi x r <sup>2</sup> Vol. enterrado=8.04 x 1.5 (Altura anéis enterrados) <b>Vol. enterrado= 12.06</b> Vol. base= Área base x Altura base Vol. Base= 12.06*0.5 <b>Vol. Base=6.03</b> Reaterro= 25.20 - (12.06 + 6.03) <b>Reaterro(m³)= 7,11</b>
3.2	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	18,34	Vol. p/ transporte (m³)= Vol. Escavado - Reaterro Vol. p/ transporte (m³)= 25.20-7,11 <b>Vol. p/ transporte (m³)=18.09</b>
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	18,34	Vol. p/ transporte (m³) Vol. p/ transporte= 25.20-7,11x1 <b>Vol. p/ transporte= 18.09</b>
<b>4.0 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO</b>				
4.1	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	6,67	Vol. Base= Área base x Altura Base Vol. Base= 12.6 x 0.5 <b>Vol. Base=6.03</b> Vol. do fundo=Área fundo x Altura do fundo Vol. do fundo= 8,04 x 0.08 <b>Vol. do fundo=0.64</b> Vol. Total= Vol. da base +Vol do fundo <b>Vol. Total= 6.67</b>
4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	14,33	Perímetro da base= 2 x pi x r (radier) Perímetro da base= 2 x pi x 2 <b>Perímetro da base= 12,57</b> Área forma= Perímetro da base x Altura da base Área forma= 12,57 x 0.5 <b>Área forma=6,29</b> Área forma= Área do Fundo <b>Área forma= 8,04</b> Área Total forma= 6,29+ 8,04 <b>Área total forma=14,33</b>
4.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	533,60	Armadura= Tax. Média de armadura x Vol. de concreto Armadura=80 x 6.67 <b>Armadura=555.20</b>
4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	133,40	Armadura= Tax. Média de armadura x Vol. de concreto Armadura=20 x 6.67 <b>Armadura=138.8</b>
4.5	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3	6,67	Vol. De Concreto= 6.67
<b>5.0 ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D=3,2M, H = 0.50M</b>				
5.1	MONTAGEM DE ANEL PRÉ-MOLDADO D= 3,2m h=0,50m	UND.	34,00	Nº aneis= (altura total +Altura enterrada)/Altura anel Nº aneis=(8+7.5+1.5)/0.5 <b>Nº aneis=34</b>

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Ponta da Serra, 07/2019-GP

Roberto Moraes Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

FLS Nº: 347

atd

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUÍPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

5.2	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M	M2	16,08	Área das tampas= Área da tampa sup + Área da tampa inf. Área das tampas= 8,04 + 8,04 Área das tampas=16,08
5.3	TAMPA DE INSPEÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E=3/16" P/ RESERVATÓRIO, PADRÃO CAGECE	UN	2,00	Quantidade=2
<b>6.0 IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
6.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	82,46	Área imperm.= $(\pi \times \text{diam.}^2 \times 0,25) + (2 \times \pi \times \text{raio} \times \text{altura útil})$ Área imperm.= $7,06 + 2 \times \pi \times 1,6 \times 7,5$ Área imperm.= 82,46
6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RÁPIDA, TRACO 1:1, E=0,5 CM	M2	82,46	Área imperm.= $(\pi \times \text{diam.}^2 \times 0,25) + (2 \times \pi \times \text{raio} \times \text{altura útil})$ Área imperm.= $7,06 + 2 \times \pi \times 1,6 \times 7,5$ Área imperm.= 82,46
<b>7.0 PINTURA</b>				
7.1	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	M2	155,80	Área pintura= $\pi \times \text{Diam. Ext.} \times \text{altura}$ Área pintura= $\pi \times 3,2 \times 15,5$ Área pintura=155,8
7.2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	2,40	Área total= $\text{Altura} \times \text{Largura} \times \text{Qtde. Lados}$ Área total= $2 \times 0,6 \times 2$ Área total=2,4
7.3	PINTURA LOGOTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO	UN	1,00	Quantidade= 1
<b>8.0 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO</b>				
8.1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	M	14,50	Comp. Escada= $\text{Altura da caixa} - \text{Altura do primeiro degrau}$ Comp. Escada= 15,5-1 Comp. Escada= 14,5
8.2	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	1,20	Área total= $\text{Altura} \times \text{Largura}$ Área total=1,2
8.3	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	8,04	Área total= $\pi \times \text{diame.} \times \text{Altura}$ Área total= $\pi \times 3,2 \times 0,8$ Área total= 8,04
<b>9.0 INSTALAÇÃO DE PARA-RAIO (INCLUSIVE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO)</b>				
9.1	INSTALAÇÃO PARA-RAIOS	UN	1,00	Quantidade= 1
<b>10.0 URBANIZAÇÃO</b>				
10.1	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 16	M	46,00	Perímetro cerca= $2 \times (\text{Largura terreno} + \text{Comprimento terreno}) - \text{Largura Portão}$ Perímetro cerca= $2 \times (10 + 15) - 4$ Perímetro cerca= 36
10.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	7,10	Vol. Lastro= $((\text{largura do terreno} \times \text{comp. do terreno}) - \text{Proj. rel}) \times \text{Espessura do lastro}$ Vol. Do lastro= $((10 \times 15) - 8) \times 0,05$ Vol. Do lastro=7,1
10.3	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	7,60	Área total= $\text{larg.} \times \text{altura}$ Área total= $4 \times 1,9$ Área total= 7,6
<b>11.0 MONTAGEM</b>				
11.1	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS. RESERVATÓRIO ELEVADO CAP DE 50,01 A 100 M3	UN	1,00	Quantidade=1
<b>12.0 FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - CHEGADA DO POÇO</b>				
12.1	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"	UN	1,00	Quantidade=1
12.2	LUVIA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	4,00	Quantidade=4
12.3	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	M	15,00	Comprimento=15
12.4	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	1,00	Quantidade=1

Roberto Mota Kocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 01/2019/Infra

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE  
FLS Nº: 548  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUÍPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019

TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

12.5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	Quantidade=1
12.6	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 75 / DE 85 MM	UN	1,00	Quantidade=1

**13.0 FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES ESPECIAIS - SAIDA**

13.1	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4"	UN	1,00	Quantidade=1
13.2	TUBO PVC, ROSCAVEL, 4", AGUA FRIA PREDIAL	M	6,00	Comprimento=6
13.3	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4"	UN	1,00	Comprimento=1
13.4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 110 MM X 4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	Quantidade=1
13.5	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM	UN	1,00	Quantidade=1
13.6	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4 " (REF 1509)	UN	1,00	Quantidade=1

**14.0 FORNECIMENTO DE TUBOS E**

14.1	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	UN	1,00	Quantidade=1
14.2	LUA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	4,00	Quantidade=4
14.3	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	M	21,00	Comprimento=21
14.4	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	1,00	Quantidade=1
14.5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	Quantidade=1
14.6	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 75 / DE 85 MM	UN	1,00	Quantidade=1
14.7	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509)	UN	1,00	Quantidade=1
14.8	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	1,00	Quantidade=1
14.9	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3"	UN	1,00	Quantidade=1

**15.0 ANEL PRÉ-MOLDADO**

15.1	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 3,00 M, H = 0,50 M	UN	34,00	Nº aneis= (altura total +Altura enterrada)/Altura anel Nº aneis=(8+7.5+1.5)/0.5 Nº aneis=34
------	---	----	-------	---

**16.0 CLORADOR**

16.1	EQUIPAMENTO P/ CLORAÇÃO, CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO SANY-CLOR 5000 INCL. INSTALAÇÃO	UN	1,00	Quantidade=1
16.2	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	Quantidade=4
16.3	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	Quantidade=2
16.4	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	2,00	Comprimento=2
16.5	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1"	UN	2,00	Quantidade=2
16.6	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	2,00	Quantidade=2
16.7	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	Quantidade=2

Roberto Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Carla Andson Paula Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Ponta da Serra, 12/2019-CP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FLS Nº: 549  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUÍPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

**RESUMO**

RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50 M3 - SERVIÇOS		
1,0	LOCAÇÃO	R\$ 2.681,64
2,0	ESCAVAÇÃO	R\$ 973,48
3,0	REATERRO/BOTAFORA	R\$ 406,31
4,0	CONCRETO	R\$ 11.932,04
5,0	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D=3,2M, H = 0.50M	R\$ 10.388,11
6,0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 5.838,17
7,0	PINTURA	R\$ 1.752,77
8,0	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO	R\$ 4.747,16
9,0	INSTALAÇÃO DE PARA-RAIO (INCLUSIVE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO)	R\$ 3.216,27
10,0	URBANIZAÇÃO	R\$ 5.701,62
11,0	MONTAGEM	R\$ 3.872,65
RESERVATÓRIOS ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50 M3 - MATERIAIS		
12,0	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - CHEGADA DO POÇO	R\$ 1.865,26
13,0	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES ESPECIAIS - SAÍDA	R\$ 2.054,07
14,0	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES ESPECIAIS - LIMPEZA E ESTRAVASOR	R\$ 2.726,69
15,0	ANEL PRÉ-MOLDADO	R\$ 20.457,12
16,0	CLORADOR	R\$ 1.431,68

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>80.045,04</b>
--------------	------------	------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>80.045,04</b>
--------------------	------------	------------------

Carlos Anderson Pinheiro  
Secretaria  
Pontas 07/007/2019-CP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3	LOCAÇÃO	R\$ 2.681,64	100%	R\$ 2.681,64		R\$ -	100%	R\$ 2681,64
2		ESCAVAÇÃO	R\$ 973,48	100%	R\$ 973,48		R\$ -	100%	R\$ 973,48
3		REATERRO/BOTAFORA	R\$ 406,31	100%	R\$ 406,31		R\$ -	100%	R\$ 406,31
4		CONCRETO	R\$ 11.932,04	30%	R\$ 3.579,61	70%	R\$ 8.352,43	100%	R\$ 11932,04
5		ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D=3,2M, H = 0.50M	R\$ 10.388,11		R\$ -	100%	R\$ 10.388,11	100%	R\$ 10388,11
6		IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 5.838,17		R\$ -	100%	R\$ 5.838,17	100%	R\$ 5838,17
7		PINTURA	R\$ 1.752,77		R\$ -	100%	R\$ 1.752,77	100%	R\$ 1752,77
8		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO	R\$ 4.747,16		R\$ -	100%	R\$ 4.747,16	100%	R\$ 4747,16
9		INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO (INCLUSIVE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO)	R\$ 3.216,27		R\$ -	100%	R\$ 3.216,27	100%	R\$ 3216,27
10		URBANIZAÇÃO	R\$ 5.701,62	40%	R\$ 2.280,65	60%	R\$ 3.420,97	100%	R\$ 5701,62
11		MONTAGEM	R\$ 3.872,65		R\$ -	100%	R\$ 3.872,65	100%	R\$ 3872,65
12		FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - CHEGADA DO	R\$ 1.865,26	100%	R\$ 1.865,26		-	100%	R\$ 1865,26
13		FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES ESPECIAIS - SAÍDA	R\$ 2.054,07	100%	R\$ 2.054,07		-	100%	R\$ 2054,07

Roberto Motta Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Carlos Anderson Silva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Ponte da Serra, Crato - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
FLS Nº 150  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3

ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUÍPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO

DATA: MARÇO/2019

TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
14		FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES ESPECIAIS - LIMPEZA E ESTRAVASOR	R\$ 2.726,69	100%	R\$ 2.726,69	-	-	100%	R\$ 2726,69
15		ANEL PRÉ-MOLDADO	R\$ 20.457,12	100%	R\$ 20.457,12	-	-	100%	R\$ 20457,12
16		CLORADOR	R\$ 1.431,68	100%	R\$ 1.431,68	-	-	100%	R\$ 1431,68
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)			R\$ 80.045,04	48%	R\$ 38.456,51	51,96%	R\$ 41.588,53	100%	R\$ 80045,04
TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)				48%		100,0%			R\$ 80045,04

*RS*  
Roberto Maia Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

*CS*  
Carlos Anderson Vieira Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 07080/2019-CP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS. Nº 151  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

### COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento  
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:  
CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,43%	6,71%	3,43%
S + G	Seguro e Garantia	0,28%	0,75%	0,28%
R	Risco	1,00%	1,74%	1,00%
DF	Desp. Financeiras	0,94%	1,17%	0,94%
L	Lucro	6,74%	9,40%	6,74%
I*	Tributos	5,65%	10,65%	10,65%

\* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,65</b>

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI =	26,27
-------	-------

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 0706/07/2019-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3

ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUÍPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO

DATA: MARÇO/2019

TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

**COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS**

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento  
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DEMONSTRATIVO BDI - MATERIAIS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	1,50%	4,49%	1,50%
S + G	Seguro e Garantia	0,30%	0,82%	0,30%
R	Risco	0,56%	0,89%	0,56%
DF	Desp. Financeiras	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro	3,50%	6,22%	3,50%
I*	Tributos	3,65%	3,65%	3,65%

\* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB**	0
ISS***	0
<b>TOTAL</b>	<b>3,65</b>

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

**FÓRMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 10,89

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Carlos Anderson Silva Marinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE

FLS Nº: 854

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 25.1**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%
B4	13º SALÁRIO	10,83%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>44,97%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,60%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%
C4	DEPÓSITOS RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%
C	<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>15,41%</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,55%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%
D	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>8,02%</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D) 85,20%**

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Telefone: 078 300712019-CP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 081687793-5  
CREA-CE 331165

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FLS Nº: 385  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO

GRUPO	PLANILHA DE LEIS E ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA - SINAPI	%
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	Previdência Social	0,00
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	1,50
A3	Salário Educação	1,00
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	0,20
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	0,60
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	2,50
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	3,00
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	8,00
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI)	0,00
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>16,80</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"</b>		
B1	Repouso semanal remunerado	17,85
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio enfermidade	0,92
B4	13º salário	10,83
B5	Licença paternidade	0,07
B6	Faltas justificadas	0,72
B7	Dias de chuva	1,55
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11
B9	Férias gozadas	9,18
B10	Salário maternidade	0,03
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>44,97</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"</b>		
C1	Aviso prévio indenizado	5,60
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13
C3	Férias indenizadas	4,40
C4	Depósito por rescisão sem justa causa - 50% sobre [A2 + (A2xB)]	4,81
C5	Indenização adicional	0,47
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>15,41</b>
<b>GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o B	7,55
D2	Reincidência do Grupo A sobre o aviso prévio	0,47
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>8,02</b>
<b>PORCENTAGEM GERAL ADOTADA</b>		<b>85,20</b>

Roberto Nova Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Carlos Anderson D'Alva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 076/2019-SP

C



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20190469425**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1. Responsável Técnico**

**ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0616877935**  
Registro: **331165CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**LARGO JÚLIO SARAIVA**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**  
Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

CEP: **63100347**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

ART Vinculada: **CE20180411273**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SÍTIO JUÁ**

Nº: **S/N**

Complemento: **VILA JACUIPE - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO**

Bairro: **VILA JACUIPE**

Cidade: **PONTA DA SERRA - Distrito**

UF: **CE**

CEP: **63138000**

Data de início: **10/03/2019**

Previsão de término: **10/04/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Saneamento básico**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

21 - ELABORAÇÃO

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1626 - TANQUE OU RESERVATÓRIO EM CONCRETO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1626 - TANQUE OU RESERVATÓRIO EM CONCRETO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto e Orçamento de um reservatório de 50m³ (50.000L) na Vila Jacuipe, Sítio Juá no Distrito Ponta da Serra, loteamento Daniel Abagario, que beneficiará os moradores locais.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data

*Roberto Mota Rocha Siebra*  
ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA - CPF: 659.456.623-72  
*Carlos Andson Daiva Marinho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA/Cratura
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 85,96** Registrada em: **17/04/2019** Valor pago: **R\$ 85,96** Nosso Número: **8213225114**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 58WAD  
Impresso em: 17/05/2019 às 14:08:15 por: , ip: 177.37.206.61



CP



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CE  
FLS Nº: 157  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUÍPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2						
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
11530	MONTADOR	H	3	17,83	53,49	
12391	PEDREIRO	H	3	17,83	53,49	
12543	SERVENTE	H	3	13,21	39,63	
				Total:	146,61	
MATERIAIS						
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17	17,1	2,907	
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17	23,14	3,9338	
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5	27,53	41,295	
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1	79,39	79,39	
				Total:	127,5258	
SERVIÇOS						
00830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	451,6082177	5,645102721	
				Total:	5,65	
					Total Simples:	279,7809027
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	279,78

99059 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2						
Descrição		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2.5 X 7* CM. MACARANDUBA. ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,7445	5,15	3,83	
4433	PEÇA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7.5 X 7.5* CM (3 X 3") MACARANDUBA. ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,4125	11,86	4,89	
5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,111	12,82	1,42	
7356	TINTA ACRILICA PREMIUM. COR BRANCO FOSCO	L	0,0256	17,93	0,45	
10567	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2.5 X 23* CM (1 X 9") PINUS. MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,55	5,85	3,21	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3563	14,51	5,16	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7125	17,12	12,19	
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP. COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0039	21,48	0,08	
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP. COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0168	19,31	0,32	
94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,0046	298,99	1,37	
99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	15.000.000	1,6	2,4	
				Total:	35,3200	
					Total Simples:	35,32
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	35,32

96521 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM					
Descrição		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA. TRAÇÃO 4X4. POTENCIA LIQ. 88 HP. CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3. CAÇAMBA RETRO CAP. 0.26 M3. PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4.37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,208	102,73	21,36
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA. TRAÇÃO 4X4. POTENCIA LIQ. 88 HP. CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3. CAÇAMBA RETRO CAP. 0.26 M3. PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4.37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,085	38,63	3,28
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,225	17,21	3,87
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,161	12,95	2,08

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Ponta da Serra, 07/2019-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CE  
FLS Nº. 158  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUÍPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
					Total:	30,5900
					Total Simples:	30,59
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	30,59
96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017				m3	
Descrição						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23.986.000	12,95	31,06	
					Total:	31,0600
					Total Simples:	31,06
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	31,06
72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3				m3	
Descrição						
5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3. PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,007	169,89	1,18	
5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS. POTENCIA LIQUIDA 128 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1.7 A 2.8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,018	139,42	2,5	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,018	12,95	0,23	
					Total:	3,9100
					Total Simples:	3,91
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	3,91
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).				m3xkm	
Descrição						
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3. TRUCADO CABINE SIMPLES. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0087	174,75	1,52	
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3. TRUCADO CABINE SIMPLES. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00217	34,75	0,07	
					Total:	1,5900
					Total Simples:	1,59
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	1,59
97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESURA DE 20 CM - LANÇAMENTO,				m3	
Descrição						
1525	+/- 20 MM. INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	10.600.000	280,98	297,83	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,411	17,21	7,07	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,411	12,95	5,32	
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO. DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,053	1,31	0,06	
90587	POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,049	0,29	0,01	
					Total:	310,2900
					Total Simples:	310,29
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	310,29

Carlos Anderson Daiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Pontalá 07/03/2019-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 159

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.				m2
	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
2692	AGUA	L	0,017	5,03	0,08
4491	EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,37	4,75	1,75
4517	DA REGIAO	M	0,44	1,7	0,74
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,039	12,82	0,49
6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2.5 X 20* CM. CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	13.800.000	10,21	14,08
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14.440.000	14,51	20,95
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23.570.000	17,12	40,35
Total:					78,4400
Total Simples:					78,44
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Gerat:					78,44

96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017				kg
	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG. 1.25 MM (0.01 KG/M)	KG	0,025	12,16	0,3
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL. EM PLASTICO. PARA VERGALHAO *4.2 A 12.5* MM. COBRIMENTO 20 MM	UN	0,4655	0,12	0,05
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,029	13,37	0,38
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089	17,12	1,52
92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50. DIÂMETRO DE 10.0 MM. UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS. EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	10.000.000	5,83	5,83
Total:					8,0800
Total Simples:					8,08
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Gerat:					8,08

96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017				kg
	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG. 1.25 MM (0.01 KG/M)	KG	0,025	12,16	0,3
39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL. EM PLASTICO. PARA VERGALHAO *4.2 A 12.5* MM. COBRIMENTO 20 MM	UN	19.665.000	0,12	0,23
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0635	13,37	0,84
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1945	17,12	3,32
92791	EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	10.000.000	6,8	6,8
Total:					11,4900
Total Simples:					11,49
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Gerat:					11,49

C0034/S EINFRA	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL				m3
	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12421	SIKA 1	KG	7,9200	7,8100	61,8552
Total:					61,8552
Total Simples:					61,86
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00

Carlos Anderson da Silva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Ponana 07/03/2019-GP

Roberto Nogueira Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FLS Nº: 160  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUÍPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Valor Geral: 61,86

COMP02	MONTAGEM DE ANEL PRÉ-MOLDADO D= 3,2m h=0,50m				und
Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MONTAGEM DE ANEL PRÉ-MOLDADO D= 3,2m h=0,50m	UND.	1,00	133,51	133,51	
				Total:	133,5100
				Total Simples:	133,51
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	133,51

C4783	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M				m2
Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
C0034 ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3	0,1500	61,8552	9,2783	
C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D=6,4 A 9,5mm	KG	7,5000	8,1540	61,1550	
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,1500	332,0838	49,8126	
C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	0,3225	88,4372	28,5210	
C1804 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	0,1500	114,9200	17,2380	
				Total:	166,0049
				Total Simples:	166,00
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	166,00

C2973	TAMPA DE INSPEÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E=3/16" P/ RESERVATÓRIO, PADRÃO CAGECE				um
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0037 AJUDANTE	H	5,0000	14,5200	72,6000	
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	10,0000	17,8300	178,3000	
I1879 SOLDADOR	H	0,5000	17,8800	8,9400	
I2391 PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980	
				Total:	270,5380
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0486 CANTONEIRA DE FERRO 1 1/4" x 1/8" (L X E)	KG	5,3200	5,4500	28,9940	
I0533 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 2,0 x 1,0M, ESP=1/16"	UN	0,7361	204,1000	150,2380	
I1061 ELETRODOS	KG	0,3000	16,5000	4,9500	
I2334 FERRO CHATO 2" x 1/8"	KG	0,8094	5,2800	4,2736	
I2337 FERRO CHATO 3/4" x 3/16"	KG	0,4200	5,2800	2,2176	
I2339 FERRO CHATO DE 2" x 3/16"	KG	2,0330	5,2800	10,7342	
I2388 PARAFUSO EM AÇO C/PORCA, CABEÇA SEXTAVADA 1/2 x 2"	UN	2,0000	1,3700	2,7400	
				Total:	204,1474
SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
C2039 PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA	M2	1,3000	8,3204	10,8165	
C2464 TINTA A ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS SIMASSA	M2	1,3000	18,2092	23,6720	
				Total:	34,4885
				Total Simples:	509,17
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	509,17

40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE				m2
-------	--	--	--	--	----

Carlos Anderson de Jesus Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 0763/2019-SP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 363  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	0,15	1,3	0,19
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,15	0,48	0,07
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	17,21	5,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	12,95	2,59
Total:					8,0100
Total Simples:					8,01
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					8,01

83735 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RAPIDA, TRACO 1:1, E=0,5 CM					
	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
127	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA	L	30.000.000	9,51	28,53
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	30.000.000	0,48	1,44
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	17,21	10,32
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	12,95	7,77
Total:					48,0600
Total Simples:					48,06
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					48,06

73445 CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS					
	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	0,44	0,79	0,34
11162	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	UN	0,015	1,47	0,02
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,315	17,15	5,4
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,105	12,95	1,35
Total:					7,1100
Total Simples:					7,11
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					7,11

73924/3 PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA					
	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO. NUMERO 150	UN	0,6	1,39	0,83
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,07	13,2	0,92
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	0,16	19,99	3,19
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	17,15	8,57
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	12,95	6,47
Total:					19,9800
Total Simples:					19,98
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					19,98

C2899 PINTURA LOGOTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO					
	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	5,0000	14,5200	72,6000

Carlos Anderson Paiva Marinho  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Roberto Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE  
FLS Nº 362  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUÍPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
12395	PINTOR	H	5,0000	17,8500	89,2500
				Total:	161,8500
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1,6700	0,5500	0,9185
12100	TINTA ÓLEO	L	3,4200	18,4200	62,9964
12425	SOLVENTE	L	0,5000	12,7800	6,3900
				Total:	70,3049
				Total Simples:	232,15
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	232,15

73665 ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO					
Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	m
34	ACO CA-50. 10.0 MM. VERGALHAO	KG	28.000.000	5,05	14,14
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,025	18,32	0,45
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	17,12	5,99
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11.000.000	17,21	18,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11.300.000	12,95	14,63
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA). PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,00345	363,7	1,25
				Total:	55,3900
				Total Simples:	55,39
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	55,39

73933/4 PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA					
Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	m2
4930	PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4". COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	10.000.000	426,75	426,75
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16.000.000	17,12	27,39
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18.000.000	12,95	23,31
88627	ALVENARIA. PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,006	359,03	2,15
				Total:	479,6000
				Total Simples:	479,60
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	479,60

73631 GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"					
Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	m2
7697	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA. CLASSE MEDIA. DN 1.1/2". E = *3.25* MM. PESO *3.61* KG/M (NBR 5580)	M	41.656.000	29,23	121,76
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1778	17,21	3,05
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	98.916.000	17,12	169,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1473	12,95	1,9
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA). PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,00025	326,54	0,08
				Total:	296,1300
				Total Simples:	296,13
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	296,13

dos Anderson Peiva Marinho  
Assinatura  
PONTA DA SERRA - CRATO - CE

Roberto Moraes Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

FLS Nº: 163

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
8260	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO				um
	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
396	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS. TIPO D. COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	60.000.000	1,55	9,3
421	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO. DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM	UN	30.000.000	8,99	26,97
425	50 MM2	UN	40.000.000	3,36	13,44
765	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO. COM ROSCA BSP. DE 1" X 3/4"	UN	10.000.000	5,7	5,7
841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO. BITOLA 4 AWG	KG	10.000.000	22,7	22,7
863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	300.000.000	15,55	466,5
867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	200.000.000	21,66	433,2
1564	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2. COM 2 PARAFUSOS	UN	10.000.000	6,9	6,9
1587	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2. COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	120.000.000	3,82	45,84
1588	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2. COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	20.000.000	5,25	10,5
1589	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2. COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	20.000.000	5,41	10,82
1598	15 MM	UN	120.000.000	7,15	85,8
1942	CURVA PVC 90 GRAUS. ROSCAVEL. 2". AGUA FRIA PREDIAL	UN	20.000.000	25,19	50,38
3278	CAIXA INSPECAO. CONCRETO PRE MOLDADO. CIRCULAR. COM TAMPA. D = 40" CM	UN	60.000.000	53,49	320,94
3379	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO/ HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8". REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE. SEM CONECTOR	UN	60.000.000	35,45	212,7
3384	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR. H = 20 CM	UN	100.000.000	4,2	42
3879	LUVA PVC. ROSCAVEL. 2". AGUA FRIA PREDIAL	UN	20.000.000	9,79	19,58
3925	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO. COM ROSCA BSP. DE 2" X 1"	UN	10.000.000	22,22	22,22
4274	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM. EM LATAO CROMADO. DUAS DESCIDAS. PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UN	10.000.000	66,94	66,94
7572	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16". COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	UN	20.000.000	5,78	11,56
7581	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	20.000.000	2,71	5,42
9860	TUBO PVC. ROSCAVEL. 2". PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	60.000.000	30,72	184,32
10956	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 2"	UN	20.000.000	46,48	92,96
11270	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO. DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UN	40.000.000	1,48	5,92
11927	ABRACADEIRA GALVANIZADA/ZINCADA. ROSCA SEM FIM. PARAFUSO INOX. LARGURA FITA *12,6 A *14 MM. D = 2" A 2 1/2"	UN	10.000.000	4,44	4,44
11976	CHUMBADOR. DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	100.000.000	0,69	6,9
12358	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2". COMPRIMENTO 3 M	UN	10.000.000	115,35	115,35
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80.000.000	13,61	108,88
88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80.000.000	17,37	138,96
				Total:	2.547,1400
				Total Simples:	2.547,14
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	2.547,14

74142/4	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M,				m
340	ARAME FARPADO GALVANIZADO. 16 BWG (1.65 MM). CLASSE 250	M	121.000.000	0,76	9,19
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG. 1.24MM (0.009 KG/M)	KG	0,11	14,47	1,59
4111	ESCORRA PRE-MOLDADA EM CONCRETO. *10 X 10* CM. H = 2.30M	UN	0,08	27,95	2,23
4114	MOURAO CONCRETO CURVO. SECAO "T". H = 2.80 M + CURVA COM 0.45 M. COM FUIROS PARA FIOS	UN	0,4	35,27	14,1
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	17,21	5,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	12,95	7,77
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0288	220,79	6,35
				Total:	46,3900

Carlos Anderson de Azevedo  
PONTA DA SERRA - 07/2019 - CP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE

FLS Nº: 164

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE TOTAL DE 50M3  
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO  
DATA: MARÇO/2019  
TABELAS: SINAPI-CE 12/2018 - DESONERADA / SEINFRA 26.1 - DESONERADA / SEINFRA 2018/12

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Total Simples:	46,39
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	46,39

96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017				m3
Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR. SEM FRETE	M3	11.300.000	49,9	56,38
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.170.000	17,21	20,94
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	12,95	5,1
91277	25 KN (2500 KGF). POTÊNCIA 5.5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,032	4,7	0,15
91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA. FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF). POTÊNCIA 5.5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,03	0,54	0,01
Total:					82,5800
Total Simples:					82,58
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					82,58

68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG				m2
Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
26	ACO CA-25. 10.0 MM. VERGALHAO	KG	51.000.000	4,97	25,34
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA. SEM TRANSPORTE)	M3	0,025	36,5	0,91
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	10.000.000	0,69	0,69
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	46.000.000	0,48	2,2
4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA). ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	82.600.000	5,44	44,93
11026	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14. E = 1.95 MM (15.60 KG/M2)	KG	152.800.000	7,65	116,89
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15.000.000	17,21	25,81
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15.000.000	12,95	19,42
Total:					236,1900
Total Simples:					236,19
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					236,19

C3493	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP DE 50,01 À 100 M3				un
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10737	ESMERILHadeira INDUSTRIAL (CHP)	H	16,0000	0,2165	3,4640
10771	TALHA MANUAL (CHP)	H	16,0000	0,1623	2,5975
Total:					6,0615
<b>MAO DE OBRA</b>					
10037	AJUDANTE	H	40,0000	14,5200	580,8000
11530	MONTADOR	H	40,0000	17,8300	713,2000
12543	SERVEnte	H	120,0000	13,2100	1.585,2000
Total:					2.879,2000
<b>SERVIÇOS</b>					
C0833	CONCRETO GROUT C/ATE 50% DE PEDRISCO EM PESO. LANÇAMENTO E CURA	M3	0,0400	4.542,3725	181,6949
Total:					181,6949
Total Simples:					3.066,96
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					3.066,96

Carlos Anderson Rocha Marinho  
Engenheiro Civil  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Roberto Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: Construção de um reservatório pré-moldado de 50m<sup>3</sup> localizado no Sítio Juá – Ponta da Serra – Crato-CE.**

PROJETO BÁSICO

**1.0 - OBJETIVO:**

Esta especificação diz respeito à implantação de um sistema de abastecimento de água através de um reservatório elevado pré-moldado com capacidade de 50m<sup>3</sup> que será construído com anéis pré-moldados de concreto com diâmetro de 3,2m, no Distrito Ponta da Serra – Vila Jacuípe – Sítio Juá – Loteamento Daniel Abagário - município de Crato/CE

**2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**


Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

**3.0 - DESPESAS:**

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

  
Carlos Anderson Lima Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Ponta da Serra - Crato - CE



#### 4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

#### 5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

#### 6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

*Carlos Anderson de Morais*  
Secretaria Municipal de Cultura  
Folha 3 de 3, 07/2016-3P

*Roberto Moraes Rocha Siebra*  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

*C*





ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**1.0 - LOCAÇÃO:**

1.1 – Placa padrão de obra:

Deverá ser fixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3.00 x 2.00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

1.2 - Locação convencional de obra:

A locação da obra deverá ser executada utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas com distância entre os pontaletes com, no máximo 2m. Após executada, a locação deverá ser totalmente conferida pelo contratado e, havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a fiscalização procederá análise da situação e comunicará sua deliberação e orientação de procedimento. Após atendidas as orientações dadas pela fiscalização, a aprovação será dada para continuidade dos serviços.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro (m).

**2.0 – ESCAVAÇÃO:**

2.1 – Escavação mecanizada para fundação.

Primeiramente deverá ser feita a marcação das dimensões das fundações a serem escavadas. Depois será feita a escavação com uso de retroescavadeira até a cota de assentamento prevista em projeto. Os ajustes das laterais deverão ser feitos com ponteira e pá. O próximo passo é a retirada de todo material solto do fundo e seu devido nivelamento.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

**3.0 – REATERRO/BOTA-FORA:**

3.1 – Reaterro manual apiloado:

*[Handwritten Signature]*  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

*[Handwritten Signature]*  
Carlos Anderson Vieira Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

*[Handwritten Mark]*



O reaterro deverá ser executado por superposição de camadas de 0,20 a 0,40cm de espessura, recalçadas e compactadas com soquete.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

### 3.2 – Carga e descarga mecanizadas:

A caga e descarga de entulho no caminhão basculante deverão ser feitas com o emprego de uma pá-carregadeira, tomando-se os cuidados necessários para evitar o deslizamento e/ou queda do material.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

### 3.3 – Transporte com caminhão basculante:

O transporte de material de entulho deverá ser realizado com caminhão basculante com capacidade máxima de 10m<sup>3</sup> e os resíduos depositados em local adequado com licença de utilização.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

## 4.0 – CONCRETO:

### 4.1 – Concreto de fundação sobre o solo:

Antes da concretagem deverão ser aferidos tanto a armadura do elemento de fundação como a correta montagem de formas, se atendem a geometria, nivelamento, estanqueidade e se os espaçadores estão corretamente dispostos. Deverá ser verificado se o traço/resistência declarado corresponde ao pedido de compra do concreto, se o mesmo está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega (verificações com base na nota fiscal / documento de entrega). Após verificação de trabalhabilidade e moldagem dos corpos de prova para controle de resistência à compressão, lanças o material com a utilização de bomba e adensá-lo com o uso vibrador de imersão, de forma que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa do concreto. Por fim, deverá ser feito o acabamento dos blocos e vigas baldrame com o uso de desempenadeira, garantindo uma superfície uniforme.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

Carlos Anderson Brito Morinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Pereira Brito, 100 - Zona GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

C

4.2 – Fabricação, montagem e desmontagem de forma para fundação:

Conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo. Com os sarrafos, montar as gravatas de estruturação da fôrma da sapata. Após a montagem, pregar a tábua nas gravatas. Posicionar as quatro faces da base da sapata, conforme projeto, e pregá-las com prego de cabeça dupla. Escorar as laterais com sarrafos de madeira apoiados no terreno. Fixar estrutura de delimitação da altura e abertura do tronco de pirâmide.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

4.3 E 4.4 – Armação da fundação:

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural. Dispor os espaçadores com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixa-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

A unidade considerada para efeitos de medição será o quilograma (kg).

4.5 – Impermeabilizante para concreto estrutural:

O concreto deverá ser aditivado de impermeabilizante do tipo SIKA 1.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

**5.0 – ANEL PRÉ-MOLDADO**

5.1 – Montagem de anel pré-moldado:

Carlos Anderson de Azevedo Maranhão  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 06/2019-GP

Deverá ser feito o perfeito encaixe dos anéis pré-moldados de concreto de dimensões D= 3,2m e h= 0,50m através do içamento com caminhão munck dessas estruturas, que deverão ser posteriormente rejuntadas com argamassa aditivada de impermeabilizante do tipo SIKA 1.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (un).

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165





5.2 – Tampa em concreto armado:

A tampa em concreto armado deverá atender às dimensões e detalhamentos que constarem no projeto e espessura de 15cm. A mesma deverá ter em seu concreto a adição de impermeabilizante para concreto estrutural e este deverá ser vibrado e ter resistência mínima de 15Mpa.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

5.3 – Tampa de inspeção:

A tampa de inspeção deverá ser feita em chapa de aço galvanizado com espessura = 3/16", seguindo os padrões da CAGECE.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (un).

**6.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO:**

6.1 – Regularização de superfície de concreto:

Consiste na regularização de superfície interna de concreto aparente com graute e cimento Portland para posterior recebimento de impermeabilização.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

6.2 – Impermeabilização:

Consiste na impermeabilização de superfície com cimento impermeabilizante apropriado, Portland composto CP II-32, do tipo pega rápida.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

**7.0 PINTURA:**

7.1 – Caição:

Consiste na caiação da superfície externa do reservatório com utensílio adequado. Indica-se a utilização de trinchas para a execução desse serviço.

Carlos Anderson Silva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 0766/2019-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

C

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### 7.2 – Pintura esmalte:

Consiste na pintura com tinta do tipo esmalte fosco diluída em solvente, da porta de ferro em duas demãos com instrumento adequado à pintura, podendo ser pincel.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### 7.3 – Pintura logotipo:

Consiste na pintura padrão de logotipo, como determina o projeto, com tinta a óleo após o lixamento e preparação adequada da superfície.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (un).

### 8.0 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO:

#### 8.1 – Escada de marinho:

Escada do tipo marinho fabricada com aço CA-50, 9,52mm, com dimensões e locação previstos em projeto, incluindo pintura do tipo anticorrosiva e o devido chumbamento.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro (m).

#### 8.2 – Porta de ferro de abrir:

Consiste na execução e chumbamento de porta de ferro de abrir do tipo barra chata, com requadro e guarnição completa. As dimensões de projeto devem ser respeitadas e, em sua instalação, devem ser observados e obedecidos sua locação, prumo, esquadro e sua instalação deve ficar de forma a não impedir parcialmente ou totalmente sua utilização, devendo estar livres de obstáculos e com perfeito funcionamento.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### 8.3 – Guarda-corpo metálico:

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Carlos Anderson Pereira Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 07605/2019-GP





Consiste na execução e chumbamento de guarda-corpo metálico fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 1 ½" obedecendo exatamente aos detalhes que constam em projeto.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## 9.0 INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS:

### 9.1 – Instalação de para-raios:

Consiste na instalação completa, incluindo materiais e execução, de para-raios no reservatório. A instalação deve obedecer todas as normas de segurança e se enquadrar em todos os requisitos exigidos pela NBR 5419:2015: Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (un).

## 10.0 URBANIZAÇÃO:

### 10.1 – Cerca com mourões de concreto:

Consiste na instalação completa, incluindo materiais e execução, de uma cerca de mourões de concreto de seção "T". Cada mourão deve ser alinhado obedecendo a distância de 3m. Após alinhamento feito, deve ser feita a escavação de 50cm, sempre se atentando e conferindo prumo e garantindo que os mourões fiquem nivelados. O mourão deve ser chumbado. Nos cantos, devem ser usados 2 mourões como escora. A cerca deve ter 11 fios de arame, que devem ser bem esticados, de

preferência com utilização de catraca para garantir um bom resultado. Os mourões devem ter altura total de 2,80m.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro (m).

### 10.2 – Lastro com material granular:

Consiste na execução de lastro de brita número 2, com espessura = 5cm no terreno a que pertence o reservatório e sua compactação com placa vibratória.

Carlos Anderson P. de Marinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 07.000/2015

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165



A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

10.3 – Portão de ferro em chapa galvanizada:

Consiste na fabricação e montagem, inclusive pintura, incluída em outro item, de um portão com dimensões de 1,90m de altura x 4,00m de comprimento. Sua fixação deve ter uma elevação de 20 a 30cm do nível do solo.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

**11.0 MONTAGEM:**

11.1 – Montagem de tubos, conexões e peças em reservatório elevado:

Consiste na instalação completa, incluindo materiais e execução, de todos os tubos, conexões e peças do reservatório, incluindo equipamentos, como esmerilhadeira industrial e talha manual, materiais como groute c/ até 50% de pedrisco em peso e mão de obra, que inclui ajudante, montador e servente.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (un).

Os demais itens são referentes a aquisição de materiais e, portanto, já tem especificações em planilha e não necessitam ser descritos.

Crato (CE), março de 2019

Carlos Anderson Daiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 06/0007/2019-GP

Roberto Meira Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

P

15	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P AGUA FRIA PREDIAL	3"
16	TE FERRO GALV. 90G	3"
17	UNIÃO FERRO GALV. ROSCA	3"
18	REGISTRO GAVETA BRUTO LATÃO REF. 1502-B	3"
19	CURVA FERRO GALV. 90G ROSCA FEMEA	3"

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 FLS Nº: 174  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carlos Anderson de Mattos  
 Secretário Municipal de Obras  
 Prefeitura Municipal de Crato - CE

Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 061687793-5  
 CREA-CE 331165

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CE		PRANCHA 01/01
PROJETO PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
LOCAL: SITIO JUÁ - CRATO CE		
CONTEÚDO: PROJETO DO RESERVATÓRIO TOTAL 50 m3		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA ENG° CIVIL CREA-CE 331165	COLABORAÇÃO: CARLOS EDUARDO D. LIMA	





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado Banco.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de ..... Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA  
DE PREÇOS N.º** \_\_\_\_\_.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,  
remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N.º \_\_\_\_\_ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na

*C*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) **REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

P





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato/CE .

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICIPIO DE CRATO  
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*P*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/  
social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Sr(a)  
Identidade \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

①





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



ITEM 5-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:  
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.  
Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.  
Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF N°  
CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

P